

Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada ao Interno do Internato Médico, Filipe Diogo Paiva Serra de Oliveira, a licença sem remuneração, pelo período de 2 meses, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

17 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207624136

**Despacho (extrato) n.º 3021/2014**

Por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 23 de janeiro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 234.º do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada à Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, Maria João Ferreira Maia, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, prorrogação de licença sem remuneração, pelo período de 180 dias, até 30 de julho de 2014.

17 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

207624177

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 461/2014**

Por deliberação de 10 de fevereiro de 2014, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Fernando Jorge Rodrigues Cruz, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do Centro de Saúde de Vila de Rei — Autorizada a redução de mais uma hora do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas semanais), ao abrigo do n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea a) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04/08, alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012,

de 31/12 e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6/06/2010, com efeitos a 1 de março de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

207625076

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 462/2014**

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE de 05 de fevereiro de 2014:

Eduardo Fernandes Soeiro, assistente graduado hospitalar de cirurgia, autorizada a dispensa de trabalho noturno em regime de presença física, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e acordo coletivo de trabalho n.º 2/2009, de 06 de outubro.

11 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

207622954

**Despacho (extrato) n.º 3022/2014**

Por despacho de 29 de janeiro de 2014 da Senhora Diretora-geral da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em funções públicas, foi autorizada a celebração de acordo de cedência de interesse público, com Francisco Manuel Belfo Malhado, integrado na carreira/categoria de assistente técnico e está na situação de requalificação, para exercer funções na Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., por tempo indeterminado, ao abrigo dos artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, em conjugação com o artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação e com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com efeitos a 01 de fevereiro de 2014.

11 de fevereiro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

207623026

**PARTE H****CI-AMAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE****Regulamento n.º 79/2014****Regulamento Interno dos Serviços****Preâmbulo**

Em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se, nos termos dos limites definidos no artigo 30.º dos Estatutos, à operacionalização do Regulamento Interno dos Serviços.

A nova estrutura orgânica, de cariz matricial, permite que as áreas operativas dos serviços se desenvolvam através da criação de equipas multidisciplinares, tendo por primária missão servir os municípios associados.

**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Natureza jurídica e legislação aplicável**

1 — A Comunidade Intermunicipal do Algarve, doravante designada por “AMAL” ou por “Comunidade” é uma pessoa coletiva de direito público, criada ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — A AMAL rege-se pela lei referida no artigo anterior, pelos seus estatutos e, no que se refere ao seu funcionamento interno, pelo presente regulamento e demais legislação aplicável.

**Artigo 2.º****Visão**

A AMAL pretende ser um parceiro regional, capaz de impulsionar, conciliar e harmonizar estratégias para o desenvolvimento sustentado da região.

**Artigo 3.º****Missão**

A AMAL tem como missão potenciar o desenvolvimento dos municípios e reforçar a identidade conjunta da região, mediante a articulação de interesses e criação de sinergias.

**Artigo 4.º****Objetivos estratégicos**

Os objetivos estratégicos da Comunidade são:

- Reforçar a capacidade de resposta a necessidades comuns dos municípios;
- Aumentar a coesão intermunicipal;
- Desenvolver e promover a região.

**Artigo 5.º****Princípios de Funcionamento dos Serviços**

O funcionamento dos serviços desenvolve-se no quadro jurídico definido pela lei e pelos estatutos e orienta-se pelos seguintes princípios:

- Os serviços orientam a sua atividade para a prossecução dos objetivos definidos pelos órgãos da Comunidade;